



Perguntas frequentes sobre a adenda às orientações sobre créditos não produtivos dirigidas a instituições de crédito

- 1 Qual é o objetivo da adenda? De que modo está associada às orientações sobre créditos não produtivos dirigidas a instituições de crédito?

A adenda contém orientações quantitativas destinadas a promover práticas de constituição mais atempada de provisões para créditos não produtivos (*non-performing loans* – NPL) no futuro. Complementa as orientações centradas em aspetos qualitativos, publicadas em março de 2017 pelo Banco Central Europeu (BCE).

- 2 Qual é o âmbito da adenda e quando entra em vigor?

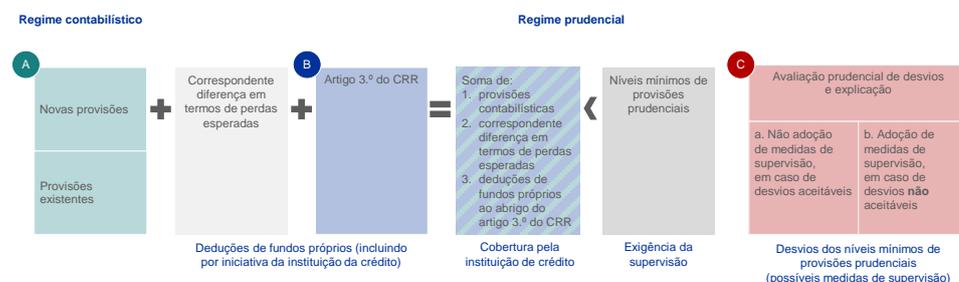
De caráter não vinculativo, a adenda aplica-se a todas as instituições de crédito significativas. No entanto, eventuais desvios devem ser adequadamente explicados pelas instituições de crédito e poderão desencadear medidas de supervisão, se não forem sustentados por argumentos e provas suficientemente fortes. As expectativas em termos de provisões prudenciais serão aplicáveis a todas as posições em risco classificadas como “não produtivas” a partir de 1 de janeiro de 2018, em linha com a definição da Autoridade Bancária Europeia (*European Banking Authority* – EBA).

- 3 Qual é a relação entre as orientações e as normas contabilísticas e, mais especificamente, a Norma Internacional de Relato Financeiro 9 (*Internacional Financial Reporting Standard 9* – IFRS 9)?

A adenda constitui um instrumento prudencial que permite às instituições de crédito recorrerem a deduções de fundos próprios ao abrigo do artigo 3.º do regulamento em matéria de requisitos de fundos próprios (*Capital Requirements Regulation* – CRR)¹ como alternativa a provisões contabilísticas, a fim de cumprirem as expectativas da supervisão. No entanto, as provisões contabilísticas serão integralmente tomadas em conta na análise do cumprimento dos níveis mínimos de

¹ Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e para as empresas de investimento.

provisões prudenciais (*prudential provisioning backstop*), incluindo potenciais aumentos de provisões em resultado da entrada em vigor da IFRS 9 em 2018. As instituições de crédito devem ter em atenção que os aumentos de provisões decorrentes da implementação, pela primeira vez, da IFRS 9 não são relevantes para a conta de resultados e quaisquer efeitos relacionados sobre os fundos próprios podem ser introduzidos gradualmente.



4 Qual é o esperado impacto dos níveis mínimos de provisões prudenciais? Poderá o resultado ser a venda forçada de NPL? Foi realizada uma análise do impacto país por país?

As orientações aplicam-se apenas a novos NPL, pelo que o impacto exato depende das entradas de NPL, as quais foram recentemente reduzidas no conjunto da União Europeia (UE). Além disso, as orientações relativas à constituição de provisões dirigem-se apenas às instituições de crédito que, ao fim de 2 anos, ainda tenham por cobrir partes não garantidas de NPL ou, passados 7 anos, ainda tenham por cobrir partes garantidas de NPL. No que respeita ao potencial impacto nas atividades do mercado secundário de NPL, as expectativas incidem sobre a posição líquida em termos de NPL, ou seja, NPL líquidos de provisões prudenciais. As orientações publicadas em 20 de março de 2017 descrevem as vendas de NPL como um de entre vários instrumentos possíveis para dar resposta aos elevados níveis de NPL.

5 Por que razão os níveis mínimos de provisões prudenciais são, presentemente, apenas aplicáveis a novos NPL? Que outras medidas está o BCE a ponderar para os stocks de NPL?

A Supervisão Bancária do BCE, através das equipas conjuntas de supervisão, está a analisar o quão credíveis e ambiciosas são as estratégias das instituições significativas, também no que toca a reduzir os atuais stocks de NPL por meio da definição de objetivos de redução de NPL. De salientar que se observou uma redução dos stocks de NPL das instituições de crédito significativas, de 950 mil milhões de euros, no primeiro trimestre de 2016, para 865 mil milhões de euros, no primeiro trimestre de 2017. As autoridades de supervisão continuarão a acompanhar atentamente os progressos de cada instituição de crédito na redução dos NPL e apresentarão, antes do final do primeiro trimestre de 2018, as suas

considerações no que respeita a políticas complementares no sentido de resolver o problema dos atuais *stocks* de NPL, incluindo disposições transitórias apropriadas.

6 Que efeitos se têm observado desde a publicação das orientações sobre NPL em março de 2017?

Na sequência da publicação das orientações sobre NPL, as equipas conjuntas de supervisão estão a trabalhar com as instituições de crédito para assegurar que as instituições significativas identificam e corrigem eventuais desvios no cumprimento. Várias instituições de crédito começaram já a abordar o problema dos NPL de forma mais ativa, envidando maiores esforços a nível interno para reforçar as suas capacidades em termos de recuperação de NPL e, em parte, também recorrendo a vendas e titularização. Contudo, algumas instituições de crédito ainda não se estão a esforçar o bastante, nem são suficientemente ambiciosas, no que respeita à redução dos seus níveis elevados de NPL.

7 Como assegurará BCE que as instituições de crédito cumpram as orientações fornecidas na adenda?

No mínimo, as instituições de crédito devem comunicar anualmente o seu cumprimento dos níveis mínimos de provisões prudenciais, conforme descrito na adenda. Quando os níveis de cobertura não satisfizerem plenamente as expectativas da supervisão definidas na adenda, os relatórios devem ser acompanhados de explicações devidamente fundamentadas dos desvios. Nos casos em que os desvios não sejam satisfatoriamente explicados, a Supervisão Bancária do BCE considerará a aplicação de medidas de supervisão.

8 Como foi efetuada a calibração da adenda?

Na calibração final da adenda, foi utilizada uma variedade de dados. Estes compreenderam uma apreciação da perspetiva da supervisão, práticas internacionais de constituição de provisões, requisitos de anulação (*write-off*) e a celeridade dos processos de resolução no conjunto da UE, incluindo melhorias relacionadas efetuadas num passado recente. A Supervisão Bancária do BCE considera que a calibração proposta assegura uma abordagem equilibrada no sentido de promover práticas de constituição atempada de provisões para NPL no futuro.

9 Qual a relação da adenda com as iniciativas a nível da UE em matéria de NPL?

É amplamente reconhecido que é necessário um esforço conjunto de todos os intervenientes para que os problemas com NPL das instituições de crédito europeias

sejam resolvidos. Neste contexto, a Supervisão Bancária do BCE está a colaborar estreitamente com outros intervenientes europeus na matéria.

10 A adenda é também aplicável a ativos executados e recebidos em dação em pagamento?

A adenda não é, presentemente, aplicável a ativos executados e recebidos em dação em pagamento (*foreclosed assets*). Todavia, a Supervisão Bancária do BCE está a acompanhar de perto os desenvolvimentos neste domínio. Nos casos em que as instituições de crédito estejam a reduzir os NPL apenas através da execução de garantias, sem conseguirem alienar os ativos executados e recebidos em dação em pagamento relacionados, serão adotadas medidas de supervisão. A este respeito, as orientações sobre NPL também encorajam fortemente as instituições de crédito a aplicarem margens de avaliação razoáveis na valorização de tais ativos.